



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Agente / Fiscal

## Processo de Notificação Nº 118/FIS / 2025

### EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- **Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea w) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual foi delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 10 de Novembro de 2025, publicada no Boletim Municipal de 05 de Dezembro de 2025 (Separata n.º 34), e que lhe foi subdelegada através do Despacho do Senhor Presidente n.º 45/P/2025, de 29 de Dezembro, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02), e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, e relativa aos poderes para ordenar, precedendo vistoria realizada pela Comissão Municipal de Proteção Civil, a demolição total ou parcial, ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.** -----

----- **Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, seja(m) notificado(a/s) os HERDEIROS de *Serafim da Cruz Brito*, com última morada conhecida em Rua de Santa Bárbara, 81 – 3º Dtº, município de Lisboa, cujo paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever:** -----

----- **A) Considerando a situação factual descrita pelo Relatório de Ocorrência n.º 838/2022, de 16/12/2022, efetuado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Informação proveniente do Serviço de Polícia Municipal (Informação n.º 202578/23 de 20/11/2023), Auto de Vistoria n.º 27/2022, de 27/12/2022, da Comissão de Vistorias da Proteção Civil, e o enquadramento legal aplicável, determino, e a título de Decisão Final do presente processo, que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da sua notificação, *Serafim da Cruz Brito*, residente em Rua de Santa Bárbara, 81 – 3º Dtº, município de Lisboa, na qualidade de proprietário do terreno sito na Rua Fernão de Magalhães, lote 749, na freguesia de Encosta do Sol, Município da Amadora, proceda à limpeza e contenção dos terrenos do talude, no seguimento do deslizamento de terras/aluimento de massa de terras que se verificou no referido terreno devido ao declive acentuado que se verifica no local, agravado por escavações diversas efetuadas nos terrenos a montante e pelo contributo significativo das chuvadas ocorridas em Dezembro de 2022, de modo a evitar a continuação do deslizamento/desprendimento de mais terras em direção ao citado terreno, situação que está a colocar em grave risco a segurança de pessoas e bens,**



que se encontrem no local, transeuntes e construções circunvizinhas, constituindo este facto uma **violação ao disposto no artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro**, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do citado diploma legal.-----

----- **B) Mais determino e, atentos os factos acima descritos, a dispensa da fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, com fundamento na necessidade urgente de realização da referida operação de contenção das terras que está a provocar o deslizamento destas e a destabilização do talude, já que esta situação constitui perigo para a saúde e segurança dos transeuntes, afetando deste modo a saúde e segurança públicas, **podendo o presente processo de notificação ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico – Administrativo da Polícia Municipal, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora.** -----

----- **C) Por último, e se decorrido o prazo atrás fixado, a situação factual ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá à aplicação das seguintes cominações legais:** -----

----- **I. A Câmara Municipal da Amadora, atuará nos termos dos artigos 91º, 92º e n.º 3 do artigo 102º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.** -----

----- **II. Tendo em conta o disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente processo de contraordenação, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, por violação do artigo 89º do instrumento normativo citado em primeiro lugar a que corresponde coima de montante variável entre € 500,00 a € 100.000,00 (n.º 4 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro).** -----

----- **III. Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em caso de incumprimento do teor do presente mandado o Notificado incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.** -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,   
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 11 de fevereiro de 2026

O Vereador do Pelouro  


Luís Lopes